



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Subseção de Aquisições - G.A

**TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO**

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

	<p><b>SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.</b></p>
--	--

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Secundário TEN CEL PM RG 67.812 ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA, portadora da Identidade Funcional nº 2448640-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 5803 DE 08 DE MAIO DE 2024, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, situada na Rua Grana 298, Bairro Ilha do Governador - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.768.278/0001-39, e-mail oficial para contato grana298@hotmail.com, neste ato representada por MARIA RAIMUNDO ROSSETTO, cédula de identidade nº 0079335512-9, domiciliado na Rua Cipouna, 47 - Casa - Ilha do Governador, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº **SEI-350006/000536/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de **Termo Aditivo nº 202/2024** de alteração contratual quantitativa para acréscimo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) no **Contrato nº 202/2024**:

1.1.1 Acréscimo quantitativo consistente no aditivo de **21% do item 01 do contrato**, o que equivale a 21% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO, DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

2.1 Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 135.831,36 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT (UN)	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO ADITIVO DO 21%	VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVAMENTO
1	Água mineral envada 510ml	UN	87.569	R\$ 0,82	R\$ 135.831,36	R\$ 299.591,92
2	Água mineral envada 1,5ml	UN	2.733	R\$ 1,47	NÃO SE APLICA	R\$ 4.021,927

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **135.831,36 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, totalizando o Contrato o valor de **R\$ 303.613,84 (trezentos e três mil seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2026**, assim classificadas:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL	
<b>Unidades Orçamentárias:</b>	<b>51650 – Fundo Especial da Polícia Militar</b>
<b>Programas de Trabalho:</b>	<b>06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar</b> <b>06.302.0002.2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar</b> <b>06.122. 0002. 2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas</b>
<b>Fontes de Recursos:</b>	<b>501.230 - Recursos Próprios</b> <b>500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos</b> <b>501.120 - Outros Recursos não Vinculados - Ressarcimento de Pessoal</b> <b>759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED</b>
<b>Objeto:</b>	Aditivo para o contrato nº 202/2024. Água mineral sem gás 510ml.
<b>Natureza de Despesa:</b>	<b>3.3.90 - Despesa de Custeio</b>

<b>Valor Orçamentário:</b>	<b>R\$ 135.831,36</b>
----------------------------	-----------------------

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA (GARANTIA DE EXECUÇÃO):**

4.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **2% (dois por cento)** em relação ao valor do Termo Aditivo.

4.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO):**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO):**

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

6.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026.

---

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA - TEN CEL PM**

Diretor Interino de Abastecimento - DAbst

Ordenador de Despesas Secundário

Resolução SEPM nº 5.803 de 08 de maio de 2024

DO nº 083 de 09/05/2024

ID Func. nº 2448460-0

---

#### **GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**MARIA RAIMUNDO ROSSETTO**

REPRESENTANTE LEGAL

## TESTEMUNHA

## TESTEMUNHA

---

**Rio de Janeiro, 12 março de 2026**

---



Documento assinado eletronicamente por **Angela Augusto Figueiredo dos Santos, Cabo**, em 12/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Baptista, Tenente Coronel**, em 12/03/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAIMUNDO ROSETTO, Administradora**, em 12/03/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira Evangelista, Soldado Policial Militar**, em 12/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126924659** e o código CRC **C92424F2**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-350006/000536/2024

SEI nº 126924659

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040  
Telefone: